



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

ATA Nº 23/2024

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA DEZ DE DEZEMBRO DO ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

No dia dez de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas dezassete horas e trinta minutos, reuniu, na Sede da Junta de Freguesia, em Palmela, em sessão *ordinária*, o executivo da Junta de Freguesia de Palmela, encontrando-se presentes, o Presidente, Jorge Manuel Cândido Mares, o Tesoureiro, Paulo Jorge Farinha Bandola e as Vogais, Orlanda Maria Barrocas Cândido e Ana Cristina Cardoso Coelho. A Secretária, Helena Maria Braz de Almeida Matos Gaspar faltou, por se encontrar de férias, sendo a mesma considerada justificada.

Votação da Ata da Reunião Anterior

De harmonia com o disposto no Artº 57º da Lei nº 75/2013 de 12/9 e no nº 2 e nº 4 do Artº 27º do Decreto-lei 442/91, de 15/1 alterado pelo Dec. Lei nº 6/96, de 31/12 (CPA) e para efeitos do nº 4 do Artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12/9, a Junta de Freguesia deliberou a aprovação da seguinte ata, sendo a mesma assinada pelo Presidente, por quem a lavrou e restante Executivo. Foi dispensada a leitura da mesma, por unanimidade, por ter sido previamente distribuída a todos os membros do órgão executivo:

ATA Nº 22/2024, da reunião realizada a vinte e nove de novembro de 2024 – **Aprovada, por unanimidade.**

Período antes da ordem do dia

Neste período o Sr. Presidente, Jorge Mares, saúda todos os presentes e questiona se há algum assunto a apresentar.

Em cumprimentos da legislação aplicável, foi apresentado o balancete do mês de novembro de 2024, do qual se retira a seguinte informação financeira:

- ✓ Total de disponibilidades (29/11/2024) = 399 434,84€
(sendo 399 218,84 € de Op. Orçamentais e 216,00 € de Op. Tesouraria).



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

Não havendo mais assuntos o Sr. Presidente prosseguiu com a ordem de trabalhos.

O Sr. Presidente apresentou a **Ordem de Trabalhos**:

- 1. Deliberações**
- 2. Assuntos Diversos**

1. Deliberações

O Sr. Presidente apresentou propostas para atribuição de apoios financeiros, nomeadamente:

- Atribuição de € 185,00 à Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica Joaquim José de Carvalho, destinado ao pagamento do som, para a Festa de Natal na Sede dos Bombeiros de Palmela.
- Atribuição de € 200,00 à Obra Social Jean Émile Anizan, sorteio de Natal, a favor das obras em curso.

Submetidas a votação foram as propostas aprovadas, por unanimidade.

2. Assuntos Diversos

Neste ponto o Sr. Presidente interveio com as seguintes informações e pontos de situação:

Hoje contactou a SIBS, a entidade que gere os Multibancos, acerca da inativação do ATM situado no Mercado Municipal de Palmela. Duas horas depois do nosso contato, o ATM foi ativado. O Sr. Presidente referiu que tomou esta atitude porque, face à quadra natalícia que se vive o pequeno comércio e os utentes estavam a ser lesados, pela falta de funcionamento da caixa multibanco.



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

- ✓ 9 de Dezembro - "Eu Participo", na Biblioteca Municipal. O Tesoureiro Paulo Bandola esteve presente em representação da Junta de Freguesia.
- ✓ 11 de Dezembro - reunião da COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE FOGOS RURAIS, na Biblioteca Municipal, pelas 10:00 horas. O Senhor Presidente da Junta irá estar presente
- ✓ 12 de Dezembro - está marcada a Assembleia Municipal de Palmela. O Presidente da Junta por motivos pessoais não vai poder estar presente, tendo delegado na Secretária Helena Gaspar.
- ✓ 14, 15 de Dezembro - 8º aniversário da Associação Desportiva Palmelense, no Salão Paroquial de Aires, juntamente com um mercadinho de Natal e Festa de Natal das crianças da Escola de Aires, com a Igreja de Aires e a Associação de Pais.
- ✓ 17 de Dezembro, a Associação dos Idosos de Palmela, vai ao Preço Certo, com o apoio logístico da Junta de Freguesia de Palmela.
- ✓ 17 de dezembro - Festa de Natal da Escola Básica Joaquim José de Carvalho, na Sede da Associação de Bombeiros de Palmela, com o apoio logístico da Junta de Freguesia de Palmela.

Encerramento

E não havendo mais assuntos a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, pelas 18h00 da qual se lavrou a presente Ata, a qual vai ser assinada por todos os presentes.

Presidente _____

Tesoureiro _____

1º Vogal _____

2º Vogal _____



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

PROPOSTA

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, PLANO PLURIANUAL DE AÇÕES 2025-2029 E ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2025.

Considerando que:

- Compete á Junta de Freguesia elaborar e submeter à aprovação da Assembleia de Freguesia as Grandes Opções do Plano e a proposta de Orçamento
- A elaboração do orçamento assentou na identificação rigorosa das despesas obrigatórias, nomeadamente as resultantes de encargos com o pessoal, despesas de funcionamento e compromissos assumidos.
- As Grandes Opções do Plano para o ano de 2025 integram os projetos e ações previstos, quer no PPI quer no PPA, a desenvolver pela Junta de Freguesia com financiamento assegurado no orçamento de exercício.

Assim:

Para cumprimento do Decreto Lei nº 192/2015, de 11/09, concretamente da NCP 26, do POCAL (nos pontos não revogados) e de harmonia com a Lei 41/2020, de 18/8 e da Lei 35/2014, de 20/6 e do estabelecido na alínea a) do nº 1 do Artº 16º da Lei Nº 75/2013, de 12/9, submetem-se os documentos acima mencionados à apreciação da Junta de Freguesia, os quais deverão ser presentes à Assembleia de Freguesia, na sessão de Dezembro, para votação, nos termos do disposto na a) do nº 1 do Artº 9º do mesmo diploma.



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

❖ O Orçamento para 2025, totaliza a importância de € 1 084 549,55 assim discriminados:

Receitas Correntes	€ 1 038 437,55
Receitas de Capital	€ 45.912,00
Outras Receitas	€ 200,00
TOTAL DAS RECEITAS	€ 1 084 549,55
Despesas Correntes	€ 1 037 392,00
Despesas de Capital	€ 47 157,55
TOTAL DAS DESPESAS	€ 1 084 549,55

❖ O Plano Plurianual de Investimentos apresenta o seguinte financiamento:

DOTAÇÃO DO PLANO	€ 383 825,39
Financiamento assegurado 2025	€ 47 157,55
Financiamento a assegurar 2025	€ 140 900,00
Financiamento a assegurar (2026).....	€ 69 100,00
Financiamento a assegurar (2027).....	€ 68 467,84
Financiamento a assegurar (2028).....	€ 29 100,00
Financiamento a assegurar (2029).....	€ 29 100,00



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

❖ O Plano Plurianual de Acções apresenta o seguinte financiamento:

DOTAÇÃO DO PLANO	€ 2 201 827,25
Financiamento assegurado 2025	€ 379 047,25
Financiamento a assegurar 2025	€ 61 180,00
Financiamento a assegurar (2026)	€ 440 400,00
Financiamento a assegurar (2027)	€ 440 400,00
Financiamento a assegurar (2028)	€ 440 400,00
Financiamento a assegurar (2029)	€ 440 400,00

Propõe-se a aprovação do Plano Plurianual de Investimentos, do Plano Plurianual de Acções e Orçamento apresentados.

O Proponente

Deliberação: Aprovada Reprovada
Resultado da votação: Unanimidade Maioria

Votos a favor	
Presidente	<input checked="" type="checkbox"/>
Secretária	<input checked="" type="checkbox"/>
Tesoureiro	<input checked="" type="checkbox"/>
1º Vogal	<input checked="" type="checkbox"/>
2º Vogal	<input checked="" type="checkbox"/>

Votos contra	
Presidente	<input type="checkbox"/>
Secretária	<input type="checkbox"/>
Tesoureiro	<input type="checkbox"/>
1º Vogal	<input type="checkbox"/>
2º Vogal	<input type="checkbox"/>

Abstenções	
Presidente	<input type="checkbox"/>
Secretária	<input type="checkbox"/>
Tesoureiro	<input type="checkbox"/>
1º Vogal	<input type="checkbox"/>
2º Vogal	<input type="checkbox"/>

Aprovada em minuta, em reunião de 29/11 / 2024, para efeito do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei Nº 75/2013, de 12/9.

A JUNTA DE FREGUESIA



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

PROPOSTA

Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia de Palmela

De harmonia com a alínea e) do Artº 19º da Lei nº 75/2013, de 12/9 compete à Junta de Freguesia gerir os recursos humanos ao serviço da autarquia.

Em conformidade com a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei nº 35/2014, de 20/6 e para cumprimento dos seus Artº 28º e Artº 29º submete-se a aprovação do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Palmela para o ano de 2025.

O Proponente

Deliberação:

Aprovada Reprovada

Resultado da votação: Unanimidade Maioria

Votos a favor	
Presidente	✓
Secretária	✓
Tesoureiro	✓
1º Vogal	✓
2º Vogal	✓

Votos contra	
Presidente	
Secretária	
Tesoureiro	
1º Vogal	
2º Vogal	

Abstenções	
Presidente	
Secretária	
Tesoureiro	
1º Vogal	
2º Vogal	

Aprovada em minuta, em reunião de 29/11 / 2024, para efeito do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei Nº 75/2013, de 12/9.

A JUNTA DE FREGUESIA

Helena Maria Braz de Almeida Ramos Gaspar
Olívia Maria Barros Candido Dias
Ana Cristina Cardoso Coelho

Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia de Palmela para 2025

Nos termos do Artº 28º e 29º da Lei Nº35/2014, de 20/6

Mapa resumo dos postos de trabalho por serviço/carreira/categoria					
Actividades	Carreira/categoria	Número de postos de trabalho			Obs.
		Ocupados	A criar	Total	
Serviços administrativos	Técnico Superior	1	1	2	
	Assistente Técnico	5	1	6	
	Assistente operacional	1	1	2	
Serviços Externos	Encarregado Operacional	0	1	1	
	Assistente operacional	15	10	25	
Total Carreiras/ categorias		22	14	36	

Aprovado em reunião da Junta de Freguesia de 29 /11/2024

Aprovado em sessão da Assembleia de Freguesia de 19 /12/2024

Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia de Palmela para 2025

Nos termos do Artº 28º e 29º da Lei Nº35/2014, de 20/6

Atribuições/Competências/Atividades	Carreira/categoria	Nº de Postos de trabalho		Obs.
		Ocupados	A criar	
<p>Serviços administrativos</p> <p>TÉCNICO SUPERIOR – Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, que fundamentam e preparam a decisão. Apoio aos Órgãos Autárquicos: Trabalho de elaboração e preparação de outros documentos para reuniões, elaboração de propostas, atas e outros documentos segundo instruções dos mesmos. Execução de deliberações. <u>Gestão Administrativa e Financeira</u>: Coordenação dos recursos humanos existentes. Elaboração dos documentos previsionais (GOP e Orçamento), gestão e execução. Elaboração da documentação da prestação de contas. Recursos Humanos: Gestão geral. Recrutamento e seleção. Controle de férias faltas e licenças. Processamento de vencimentos. <u>Património</u>: Manter atualizado o Inventário do cadastro e património da Junta de Freguesia.</p> <p>ASSISTENTE TÉCNICO - Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas e domínios de atuação e competências da Freguesia. Expediente geral e atendimento ao público: Emissão de atestados, declarações, certidões e outros documentos. Gestão do arquivo e da correspondência. Atendimento geral efetuado na Sede e Delegações dos Serviços Administrativos em Brejos do Assa/Algeruz e Aires</p> <p>ASSISTENTE OPERACIONAL - Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, de apoio ao funcionamento dos serviços. Limpeza e organização das instalações e equipamentos da autarquia (sede e delegações)</p>	Técnico Superior	1	1	
	Assistente Técnico	5	1	
	Assistente operacional	1	1	
	Total	7	3	

Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia de Palmela para 2025

Nos termos do Artº 28º e 29º da Lei N.º 35/2014, de 20/6

Atribuições/Competências/Atividades	Carreira/categoria	Nº de Postos de trabalho		Obs.
		Ocupados	A criar	
<p><u>Serviços Externos</u></p> <p>ENCARREGADO OPERACIONAL – Funções de coordenação dos assistentes operacionais afetos ao seu setor de atividade, por cujos resultados é responsável. Realização das tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação.</p> <p>ASSISTENTE OPERACIONAL – Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio ao funcionamento dos serviços. Asseguram e executam o cumprimento dos protocolos de descentralização de competências da CMP e as competências próprias da Freguesia nomeadamente, conservação, manutenção, beneficiação e limpeza de espaços públicos, conservação e manutenção dos edifícios das Escolas EB1, mobiliário urbano e parques de jogo e recreio. Conservação e manutenção de calçada. Execução de pequenos trabalhos de eletricidade, carpintaria e outros. Caição e pinturas. Transporte e aplicação de diversos materiais. Conservação, substituição e manutenção de placas de toponímia</p>	Encarregado Operacional	0	1	
	Assistente operacional	15	10	
	Total	15	11	
	TOTAL GERAL (Serviços Administrativos + Serviços Externos)	22	14	



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

PROPOSTA

REUNIÃO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

ASSUNTO: Contrato interadministrativo entre a Câmara Municipal de Palmela e a Junta de Freguesia, para Limpeza e Conservação de Espaços Desportivos Descobertos e Espaços de Jogo e Recreio Municipais – atualização.

Considerando que:

- a) O nº 2 do Artº 117º da Lei nº 75/2013, de 12/9, estabelece o regime jurídico de delegação de competências dos órgãos do município nos órgãos das freguesias e que A Câmara Municipal de Palmela, para efeitos do disposto do nº 1 do artigo 120.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, estabeleceu com as Juntas de Freguesia para o mandato 2013/2017, no âmbito da Delegação de Competências prevista, Contratos Interadministrativos, tendo os mesmos sido renovados e atualizados no mandato 2021/2025, conforme deliberação da Câmara Municipal de 21/09/2022 e aprovação em sessão da Assembleia Municipal de 29/09/2022.
- b) O Contrato Interadministrativo para "Limpeza e Conservação de Espaços Desportivos Descobertos e Espaços de Jogo e Recreio Municipais" com a Junta de Freguesia de Palmela foi, ainda no final de 2022, objeto de uma atualização dos valores por m2 dos espaços que o integram, tendo essa alteração produzido efeitos em 1 de janeiro de 2023.
- c) No decurso do presente ano a Câmara Municipal de Palmela procedeu à instalação do Espaço de Jogo e Recreio e Circuito Fitness Manuel Augusto Mares, no loteamento Expofirme, com uma área total global de 311 m2 e à requalificação da Praceta Nascente da Nova Palmela, com instalação de Espaço de Jogo e Recreio e Circuito Fitness, com uma área total global de 148m2.

A Câmara Municipal de Palmela constatou, e face à atualização anteriormente referida, que:

a) as áreas associadas a alguns dos espaços incluídos na última atualização (Espaço de Jogo e Recreio e Circuito Fitness Manuel Augusto Mares, no loteamento Expofirme e Espaço de Jogo e Recreio na Praceta Nascente da Nova Palmela) apresentam erros na definição das áreas, repercutindo-se nos respetivos valores pecuniários associados;

b) não procedeu à inclusão do Circuito de Fitness da Ilha de Santiago, em Aires, espaço constituído por 10 equipamentos, com uma área total de 111m2 .

Assim e considerando que há necessidade de corrigir, na redação do Contrato Interadministrativo, as áreas do Espaço de Jogo e Recreio e Circuito Fitness Manuel Augusto Mares, no loteamento Expofirme, bem como do Espaço de Jogo e Recreio na Praceta Nascente da Nova Palmela;

– Considerando que no decurso desta correção, há necessidade de corrigir os valores a transferir, pois é a área dos vários espaços que define o montante global do Contrato Interadministrativo;



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

– Considerando que há necessidade de incluir o Circuito Fitness Ilha de Santiago, em Aires.

Face ao exposto e de harmonia com o disposto da i) do nº 1 do Artº 16 e Artº 118º e para cumprimento do Artº 120 da Lei nº 75/2013, de 12/9, propõe-se:

1. A aceitação da atualização do Protocolo com a Câmara Municipal de Palmela, *cujá minuta se junta em anexo*, passando a fazer parte integrante da presente proposta e que consiste na limpeza e conservação de Espaços Desportivos Descobertos e Espaços de Jogo e Recreio Municipais – para o ano de 2025 e seguintes, no valor anual de € 65 777,25, o qual já está devidamente cabimentado, rubrica 0605010104, no orçamento da Freguesia para o ano de 2025.
2. Que, de harmonia com o disposto na alínea j) do nº 1 do Artº 16º, esta proposta seja submetida a votação da Assembleia de Freguesia, nos termos g) do nº 1 do Artº 9º da Lei nº 75/2013, de 12/9.

PROponente

Deliberação: Aprovada Reprovada

Resultado da votação: Unanimidade Maioria

Votos a favor	
Presidente	✓
Secretária	✓
Tesoureiro	✓
1º Vogal	✓
2º Vogal	✓

Votos contra	
Presidente	
Secretária	
Tesoureiro	
1º Vogal	
2º Vogal	

Abstenções	
Presidente	
Secretária	
Tesoureiro	
1º Vogal	
2º Vogal	

Aprovada em minuta, em reunião de 29/11 / 2024, para efeito do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei Nº 75/2013, de 12/9.

A Junta de Freguesia

Helena Maria Braz de Almeida Ramos Gajon
Luís Jorge Ribeiro Brito
Orlando Maria Barrocas Cândido Matias
Ana Cristina Cavados Coelho

(MINUTA)

ATUALIZAÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

Limpeza e conservação de espaços desportivos descobertos e de jogo e recreio municipais

Considerando que:

O Regime Jurídico das Autarquias Locais, ínsito no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através da sua contratualização, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.

O conjunto desses instrumentos legais, para o atual mandato, foi aprovado em reunião de Câmara de 13/12/2021 e, posteriormente, em Assembleia Municipal de 20/12/2021, sendo que alguns deles já foram sujeitos a atualizações, no final do ano de 2022, com efeitos a 1 de janeiro de 2023.

Nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal de Palmela, discutir e preparar com as Juntas de Freguesia do concelho os contratos de delegação de competências.

O contrato interadministrativo entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Palmela para Limpeza e Conservação de Espaços Desportivos Descobertos e Espaços de Jogo e Recreio Municipais foi sujeito, na reunião de Câmara de 4 de setembro último, entretanto aprovado em reunião da Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia de Palmela, bem como na Assembleia Municipal de Palmela, a uma atualização para inclusão de espaços instalados na freguesia no decurso do presente ano, sendo que se verificou recentemente que:

- a) As áreas associadas a alguns dos espaços incluídos nesta última atualização (Espaço de Jogo e Recreio e Circuito Fitness Manuel Augusto Mares, no loteamento Expofirme e Espaço de Jogo e Recreio na Praceta Nascente da Nova Palmela) apresentam erros de definição de áreas, repercutindo-se nos respetivos valores pecuniários associados.
- b) Não se procedeu à inclusão do Circuito de Fitness da Ilha de Santiago, em Aires.

Face ao exposto, há necessidade de atualização dos valores que integram o contrato interadministrativo, no montante de € 233,75 (refletindo-se nele as correções e a integração do

novo espaço), sendo que o valor global do contrato interadministrativo será atualizado, a partir de 1 de janeiro de 2025, para um montante total de € 65.777,25.

A minuta desta atualização ao contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Palmela em ... de de 2024 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Palmela em de de 2024, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Palmela de de de 2024, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Palmela dede 2024, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Assim, por acordo entre:

O Município de Palmela, com sede no Largo do Município, pessoa coletiva n.º 506187543, adiante designado por Câmara Municipal de Palmela, representado neste ato pelo seu Presidente, Álvaro Manuel Balseiro Amaro,

E

A Freguesia de Palmela, com sede na Rua Hermenegildo Capelo n.º 58 "Espaço Cidadão", em Palmela, pessoa coletiva n.º 501335480, adiante designada por Junta de Freguesia de Palmela, representada neste ato pelo seu Presidente, Jorge Manuel Cândido Mares,

O anexo II do contrato interadministrativo para Limpeza e conservação de espaços desportivos descobertos e de jogo e recreio municipais, do qual faz parte integrante, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS 2025

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS DE JOGO E RECREIO MUNICIPAIS – PALMELA

Espaços de Jogos e Recreio:

Designação	Área (m2)
EJR Venda do Alcaide	350
EJR Padre Nabeto	498
EJR Aires	1088
EJR Firmino Camolas-Palmela	134
EJR Terra do Pão	96
EJR Venâncio Ribeiro da Costa	130
EJR da Praceta de Cabo Verde	160
EJR Manuel Augusto Mares (Loteamento Expofirme)	113,50
EJR Praceta Nascente Nova Palmela	130
Área Total	2699,50

Verba para Limpeza e Conservação de EJR

2025	Área Total	Valor m2	Total
	2699,50	€5,50	14.847,25€

Espaços de Jogo e Recreio Escolas Básicas

Designação	Área m2
EJR EB Olhos de Água 2	145
EJR EB de Algeruz-Lau	81
EJR EB de Brejos do Assa 1	112
EJR EB de Batudes	104
EJR EB/JI de Aires	342
EJR EB/JI Joaquim José de Carvalho	163
EJR EB de Palmela 2	93
Área Total	1040

Verba para Limpeza e Conservação de EJR EB

2025	Área Total	Valor m2	Total
	1040	€5,50	5.720,00€

Quadro Síntese

Designação	Valor 2025
Limpeza e Conservação EJR	14.847,25€
Limpeza e Conservação EJR EB	5.720,00€
Total	20.567,25€

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS DESPORTIVOS DESCOBERTOS MUNICIPAIS E ESCOLAS

Recintos Desportivos

Designação	Área m2
PLD da Lagoinha	1574
PLD Venda do Alcaide	978
PLD Padre Nabeto	1109
PLD da Terra do Pão	1091
Ginásio Ar Livre ELD Terra do Pão	124
Circuito Manutenção Parque Venâncio Ribeiro da Costa	600
Campo de Jogos Estação de Palmela	1438
Campo de Jogos Quinta da Asseca	906
PLD EB Palmela 2	72
Circuito de Fitness Estação de Palmela	70
Circuito Fitness Manuel Augusto Mares (Loteamento Expofirme)	88

Circuito Fitness Praceta Nascente Nova Palmela	59
Circuito Fitness Ilha de Santiago	111
Total	8220

Verba Limpeza e conservação recintos Desportivos

	Área Total	Valor m2	Total
2025	8220	€5,50	45.210,00€

Quadro Síntese

Designação	Valor 2025
Limpeza e conservação recintos desportivos descobertos Municipais e Escolas	45.210,00
Total	45.210,00€

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS DE JOGO E RECREIO MUNICIPAIS – PALMELA

Quadro Síntese Global

Designação	Valor 2025
Limpeza e Conservação EJR	14.847,25€
Limpeza e Conservação EJR EB	5.720,00€
Limpeza e Conservação recintos desportivos descobertos-Municipais e Escolas	45.210,00€
Total	65.777,25€

A presente alteração produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2025.

Assinado a de de, em dois exemplares com igual valor.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmela

O Presidente da Junta de Freguesia de Palmela

(Álvaro Manuel Balseiro Amaro)

(Jorge Manuel Cândido Mares)



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

PROPOSTA

Regulamento e Tabela Geral de Taxas da Junta de Freguesia de Palmela

As relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação de pagamento de taxas às autarquias locais foram objeto de uma importante alteração de regime, com a publicação da Lei nº 53-E/2006, de 29 de dezembro e suas alterações, que consagra o Regime Geral de Taxas das Autarquias Locais, o qual vem determinar a existência de um regulamento de taxas em cada autarquia, com um conjunto de elementos essenciais que deve contemplar.

Considerando que compete à Junta de Freguesia deliberar e submeter à discussão e apreciação da Assembleia de Freguesia, os regulamentos necessários à organização e funcionamento dos seus serviços, nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que o primeiro regulamento e tabela de taxas, da Freguesia de Palmela, foi aprovado em reunião da Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia em dezembro de 2013.

Considerando que as taxas a serem aplicadas visam o suprimento da despesa efetuada com o serviço aos particulares e não ultrapassa o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular.

Face à tabela de taxas atualmente em vigor é necessário proceder a uma atualização que salvaguarde os interesses da Freguesia e dos seus cidadãos, devidamente ajustada a uma nova realidade económica e social.

Em cumprimento com o Artº 8º da Lei Nº 53-E/2006, de 29 de Dezembro, foram efetuados os estudos de fundamentação económico-financeira relativos ao valor das taxas, designadamente custos diretos e indiretos, encargos financeiros, amortizações e investimentos realizados pela Freguesia.

Na análise dos valores a adotar foram considerados os custos diretos e indiretos, através do devido estudo económico-financeiro, que veio evidenciar que a maioria dos atos aqui tabelados têm um valor muito abaixo do seu valor real praticado por outras Juntas de Freguesia, embora que indexados ao valor do custo da mão de obra.



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

Relativamente ao fator investimento, constante das fórmulas base de cálculos e previsto na Lei, referindo os investimentos realizados ou a realizar pela Autarquia, que, nesta versão, tem o valor zero, não invalidando que futuramente venha a ser valorizado.

Na execução do Regulamento de Taxas de Freguesia de Palmela, procurou-se ainda conciliar dois interesses fundamentais: a necessidade de arrecadar receita para fazer face às despesas correntes da autarquia e a obrigatoriedade de ter em consideração o meio socioeconómico em que estamos inseridos, evitando onerar demasiado os utentes com o pagamento de taxas e licenças.

Por último, cumpre-nos salientar as isenções de pagamento de taxas de serviços administrativos, que beneficiem os cidadãos com comprovada carência económica, que necessitem de documentação para o acesso à saúde, educação/formação profissional, áreas que, tendencialmente são gratuitas na sociedade portuguesa.

Assim, de harmonia com o disposto no Artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, de acordo com Regime Financeiro das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, bem como os Artigos 9.º, n.º 1, alínea f), 16.º, n.º 1, alínea h), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, consagrado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e tendo em consideração o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro é apresentada a alteração ao Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Preços da Freguesia de Palmela.

Face ao exposto e nos termos da h) do nº 1 do Artº 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, proponho a aprovação da alteração do regulamento e tabela geral de taxas da Junta de Freguesia de Palmela e que o mesmo seja submetido a votação da Assembleia de Freguesia para votação, em cumprimento do disposto na d) do nº 1 do Artº 9 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

O Proponente



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

Deliberação: Aprovada Reprovada
Resultado da votação: Unanimidade Maioria

Votos a favor	
Presidente	<input checked="" type="checkbox"/>
Secretário	<input checked="" type="checkbox"/>
Tesoureira	<input checked="" type="checkbox"/>
1º Vogal	<input checked="" type="checkbox"/>
2º Vogal	<input checked="" type="checkbox"/>

Votos contra	
Presidente	<input type="checkbox"/>
Secretário	<input type="checkbox"/>
Tesoureira	<input type="checkbox"/>
1º Vogal	<input type="checkbox"/>
2º Vogal	<input type="checkbox"/>

Abstenções	
Presidente	<input type="checkbox"/>
Secretário	<input type="checkbox"/>
Tesoureira	<input type="checkbox"/>
1º Vogal	<input type="checkbox"/>
2º Vogal	<input type="checkbox"/>

Aprovada em minuta, em reunião de 29/11/2024, para efeito do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei Nº 75/2013, de 12/9.

A Junta de Freguesia

Isabelna Maria Braz de Almeida Ramos Gafar

Luís José Alves Baf

Orlando Maria Barreira Cândido Martins
Ana Cristina Cardoso Coelho

FREGUESIA DE PALMELA



REGULAMENTO E TABELA GERAL DE TAXAS DA
JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

REGULAMENTO DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DA JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA



REGULAMENTO E TABELA GERAL DE TAXAS DA JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

PREÂMBULO

O presente Regulamento e tabela anexa têm como principal finalidade fixar os quantitativos a cobrar por todos os serviços prestados na Junta de Freguesia de Palmela no que concerne à prestação concreta de um serviço público local.

O primeiro regulamento e tabela de taxas foi aprovado em reunião da Junta de Freguesia em 23 de dezembro de 2013 e em sessão da Assembleia de Freguesia de 27 de dezembro de 2013, tornando assim necessária uma nova estruturação e alteração da tabela, que salvaguarde os interesses da Freguesia e dos seus cidadãos, devidamente ajustada a uma nova realidade económica e social.

Em cumprimento com o Artº 8º da Lei Nº 53-E/2006 foram efetuados os estudos de fundamentação económico-financeira relativos ao valor das taxas, designadamente custos diretos e indiretos, encargos financeiros, amortizações e investimentos realizados pela Freguesia.

Nos custos diretos incluem-se os consumíveis de escritório e os materiais utilizados, enquanto que nos custos indiretos são incluídas as despesas de funcionamento das instalações e manutenção de equipamentos.

Relativamente ao fator investimento, constante das fórmulas base de cálculos e previsto na Lei, referindo os investimentos realizados ou a realizar pela Autarquia, que, nesta versão, tem o valor zero, não invalidando que futuramente venha a ser valorizado.

Por último, cumpre-nos salientar as isenções de pagamento de taxas de serviços administrativos, que beneficiem os cidadãos com comprovada carência económica, que necessitem de documentação para o acesso à saúde, educação/formação profissional, áreas que, tendencialmente são gratuitas na sociedade portuguesa.

Assim, de harmonia com o disposto no Artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, de acordo com Regime Financeiro das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, bem como os Artigos 9.º, n.º 1, alínea f), 16º, n.º 1, alínea h), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, consagrado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e tendo em consideração o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, o presente projeto de Regulamento e Tabela de taxas e outras receitas da Freguesia de Palmela será, nos termos e para efeito do Artº 98º a 101ª do CPA, submetido a consulta pública.



REGULAMENTO E TABELA GERAL DE TAXAS DA JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

Objeto/Nota Justificativa

Em face da atual evolução legislativa jurídico-tributária, presente no Regime Financeiro das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, bem como o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, com a ampliação das competências para as Juntas de Freguesia, consagrado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e tendo em consideração o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53- E/2006, de 29 de Dezembro, que determina a existência de um Regulamento de Taxas em cada Autarquia, bem como quais os elementos que este deve conter, levaram esta Freguesia, no cumprimento das exigências e dos requisitos legais, à decisão de revisão e aplicação dos critérios das taxas e preços praticados. No âmbito do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, tem particular interesse, em termos de relacionamento entre a Administração Pública e o Particular, o princípio da equivalência jurídica, previsto no Artigo 4º, o qual indica que o valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular. Igualmente, o Regulamento de Taxas e Preços da Freguesia de Palmela, procura conciliar dois interesses fundamentais: a necessidade de arrecadar receita para fazer face às despesas correntes da Freguesia e a obrigatoriedade de ter em consideração o meio socioeconómico, procurando evitar onerar demasiado os utentes com o pagamento de taxas e preços, consagrando-se desse modo o princípio da justa repartição dos encargos públicos.

Artigo 2º

Princípios de Gestão

A prestação de serviço público da Freguesia de Palmela obedece aos seguintes princípios:

1. Princípio da satisfação do cidadão;
2. Princípio da universalidade e da igualdade de acesso;
3. Princípio da qualidade e da continuidade do serviço e da proteção dos interesses dos utilizadores;



REGULAMENTO E TABELA GERAL DE TAXAS DA JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

4. Princípio da transparência na prestação de serviços;
5. Princípio da proteção da saúde pública, bem-estar social e do ambiente;
6. Princípio da garantia da eficiência e melhoria contínua na utilização dos recursos afetos, respondendo à evolução das exigências técnicas, de sistemas de informação e às melhores técnicas ambientais disponíveis;
7. Princípio da promoção da solidariedade económica e social, do correto ordenamento do território e do desenvolvimento local;
8. Princípio da sustentabilidade económica e financeira dos serviços; e
9. Princípio do utilizador pagador.

Artigo 3º

Fundamentação económico-financeira

O valor das taxas e outras receitas é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade, tendo em conta o custo da atividade pública local, designadamente os custos diretos e indiretos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar, e o benefício auferido pelo particular, bem como, em casos específicos, de incentivo ou desincentivo à prática de certos atos e operações.

Artigo 4º

Sujeitos

- 1 -O sujeito ativo da relação jurídico-tributária, titular do direito de exigir aquela prestação é a Junta de Freguesia.
- 2 - O sujeito é a pessoa singular ou colectiva e outras entidades legalmente equiparadas que estejam vinculadas ao cumprimento da prestação tributária.
3. Estão sujeitos ao pagamento de taxas, as Regiões Autónomas, as Autarquias Locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram o setor empresarial do estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais.



REGULAMENTO E TABELA GERAL DE TAXAS DA JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Artigo 5º Isenções

1 – Estão isentos do pagamento das taxas previstas no presente regulamento:

- a) todos aqueles que beneficiem de isenção prevista em outros diplomas.
- b) Pessoas singulares em situação de grave carência económica, devidamente reconhecida
- c) Os que se destinam a fins militares, de situação económica, RSI, aposentados, com pensão inferior ao SMN, desempregados, com comprovativo de subsidio de desemprego e/ou inscrição ativa no IEFP e o corpo ativo dos Bombeiros Voluntários de Palmela.

2 – A Assembleia de Freguesia pode, por proposta da Junta de Freguesia, através de deliberação fundamentada, conceder outras isenções, totais ou parciais, relativamente às taxas e à Junta de Freguesia deliberar sobre as isenções em particular previstas no número anterior.

CAPÍTULO II TAXAS

Artigo 6º Taxas

- 1 - O valor das taxas e preços a cobrar pela Junta de Freguesia de Palmela, bem como a fundamentação económico-financeira e as fórmulas de cálculo são apresentadas na Tabela de Taxas e preços, no Capítulo II e nos Anexos I, II, III e IV, os quais são parte integrante.
- 2 - A Junta de Freguesia cobra taxas:
 - a) Serviços administrativos: emissão de atestados, declarações e termos de identidade e justificação administrativa, fotocópias simples, certificação de fotocópias e outros documentos;
 - b) Registo e licenciamento de canídeos e gatídeos;
 - c) Outros licenciamentos
 - d) Outros serviços prestados à comunidade



REGULAMENTO E TABELA GERAL DE TAXAS DA JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Artigo 7º

Serviços Administrativos

1. As taxas de atestados e termos de justificação administrativa constam do anexo I e têm como base de cálculo o tempo médio de execução dos mesmos (atendimentos, registo, produção), os custos diretos (materiais e outros consumíveis) e indiretos (equipamentos, serviços de suporte, etc.)

2- A fórmula de cálculo é a seguinte:

$$\text{TSA} = \text{Tme} \times \text{Vh} + \text{Ct} + \text{Tnr} + \text{Fi}$$

TSA = Taxa Serviços Administrativos

Tme = Tempo Médio de Execução

Vh = Valor hora do funcionário A. Técnico

Ct = Custos diretos e indiretos

Tnr = Taxa de não recenseado

Fi = Fator Investimento

Sendo:

Tme = *preenchimento do impresso com o pedido; confirmação de dados do requerente; inserção de dados na aplicação informática; consulta de registos e confirmação de dados de testemunhas abonatórias (quando aplicável) verificação de documentação adicional em virtude da natureza do pedido; elaboração e emissão de documento, emissão de recibo.*

Vh = Valor hora do funcionário

(considerando o valor hora do Assistente técnico posicionado na 4ª posição remuneratória da categoria)

Ct = desgaste de equipamento, manutenção de equipamento, utilização de tinteiros e toners, utilização de papel, energia elétrica, limpeza e manutenção das instalações.

Tnr = Taxa não recenseado = aplicada a utentes não recenseados

Fi = Fator Investimento = €0



REGULAMENTO E TABELA GERAL DE TAXAS DA JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

3 - Sendo que a taxa a aplicar:

- a) É de $\frac{1}{2}$ Vh+Ct+Tme+Tnr+Fi para os atestados; declarações; termos de identidade e justificação administrativa.
- b) É de 1Vh+Ct+Tme+Tnr+Fi para os atestados; declarações; termos de identidade e justificação administrativa, para cidadãos não recenseados e sem documento válido para comprovação de residência)
- c) É de 1Vh+Ct+Tme¹+Tnr+Fi para outros documentos, declarações; termos de identidade e justificação administrativa.
- d) As taxas de certificação de fotocópias constam do anexo I e têm por base o estipulado no regulamento Emolumentar dos Registos e dos Notariados.
- e) Os valores constantes do nº 2 são atualizados anual e automaticamente, tendo em atenção a taxa de inflação.
- f) Estão isentos do pagamento das taxas previstas nesta alínea os documentos que se destinem a fins Militares, RSI, Ação Social e Bombeiros Voluntários de Palmela – Corpo Ativo.
- g) A Autarquia assume o encargo das fotocópias destinadas ao Movimento Associativo da Freguesia e para fins de Ação Social.

Artigo 8º

Licenciamento e registo de canídeos e gatídeos

1 – As taxas de registo e licenças de canídeos e gatídeos, constantes do anexo II, são indexadas à taxa N de profilaxia médica, não podendo exceder o triplo deste valor e varia consoante a categoria do animal (Portaria nº421/2004 de 24 de Abril).

2 – A fórmula de cálculo é a seguinte:

- a) Registo = taxa N de profilaxia médica
- b) Licenças = 3x a taxa N de profilaxia médica

3 – Os cães classificados nas categorias C, D e F estão isentos de qualquer taxa.



REGULAMENTO E TABELA GERAL DE TAXAS DA JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

4 -O valor da taxa N de profilaxia médica é atualizada anualmente, por despacho conjunto.

5 – Os montantes das contra-ordenações a aplicar constam do Decreto Lei nº 314/2003, de 17 de Dezembro.

Artigo 9º

Outros Licenciamentos

1 – As taxas de licenciamento de venda ambulante de lotarias, de arrumador de automóveis e das atividades ruidosas, de caráter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes, realizadas nas vias públicas, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, estão sujeitas ao pagamento das taxas fixadas, constantes do anexo III.

2- A Taxa devida pela emissão anual de licença de venda ambulante de lotarias, tem como base de cálculo o tempo médio de execução da mesma, os custos diretos e indiretos, sendo a fórmula base de cálculo a seguinte:

$$TSA = (tme \times Vh) + Ct$$

TSA = Taxa Serviços Administrativos

Tme = Tempo Médio de Execução

Vh = Valor hora do funcionário

(considerando o valor hora do Assistente técnico posicionado na 4ª posição remuneratória da categoria)

Ct = Custos diretos e indiretos

3- A taxa a aplicar:

É de 2 Vh (assistente técnico) + (10% Cd + 10% Ci)

4- A taxa devida pela renovação anual da licença de venda ambulante de lotarias é igual a 50% da taxa fixada para a emissão da licença.

5- O valor desta taxa deverá ser arredondado, por excesso ou por defeito, ao euro.

6 – O Valor constante do Nº 3 é atualizado de acordo com a Tabela Remuneratória Única.



REGULAMENTO E TABELA GERAL DE TAXAS DA JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

7- A Taxa devida pela emissão anual de licença de arrumador de automóveis, tem como base de cálculo o tempo médio de execução da mesma, os custos diretos e indiretos, sendo a fórmula base de cálculo a seguinte:

$$TSA = (tme \times Vh) + Ct$$

TSA = Taxa Serviços Administrativos

Tme = Tempo Médio de Execução

Vh = Valor hora do funcionário

(considerando o valor hora do Assistente técnico posicionado na 4ª posição remuneratória da categoria)

Ct = Custos diretos e indiretos

3 - A taxa a aplicar:

É de 2 Vh (assistente técnico) + (10% Cd + 10% Ci)

4- A taxa devida pela renovação anual da licença de arrumador de automóveis é igual a 50% da taxa fixada para a emissão da licença.

5- O valor desta taxa deverá ser arredondado, por excesso ou por defeito, ao euro.

6 – O Valor constante do Nº 3 é atualizado de acordo com a Tabela Remuneratória Única.

7 – A Taxa devida pela emissão de licença de atividade ruidosa, de carácter temporário que respeite a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes, tem como base de cálculo o tempo médio de execução da mesma, os custos diretos e indiretos, sendo a fórmula base de cálculo a seguinte:

$$TSA = (tme \times Vh) + Ct$$

TSA = Taxa Serviços Administrativos

Tme = Tempo Médio de Execução

Vh = Valor hora do funcionário

(considerando o valor hora do Assistente técnico posicionado na 4ª posição remuneratória da categoria)

Ct = Custos diretos e indiretos



REGULAMENTO E TABELA GERAL DE TAXAS DA JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

3 - A taxa a aplicar:

É de 2 Vh (assistente técnico) + (10% Cd + 10% Ci)

4 - A taxa para as situações de licenciamento de atividade ruidosa acresce, por dia, 30% da taxa de licença.

5 - O valor desta taxa deverá ser arredondado, por excesso ou por defeito, ao euro.

6 – O Valor constante do Nº 3 é atualizado de acordo com a Tabela Remuneratória Única.

7 - Beneficiam de uma redução de 50% das taxas previstas para a atividade ruidosa, as pessoas coletivas de entidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas, os sindicatos, as associações culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, as comissões de moradores e as cooperativas, suas uniões, federações ou confederações, desde que legalmente constituídas e se verifiquem, cumulativamente as seguintes condições:

- a) Sejam sediadas na Freguesia de Palmela
- b) As pretensões visem a prossecução dos respetivos fins estatutários
- c) Os membros dos órgãos sociais não tenham, por si ou interposta pessoa, interesse pessoal direto ou indireto no resultado da respetiva pretensão;
- d) Ponham à disposição, sempre que exigida, a informação de natureza contabilística.

8 - Beneficiam de isenção das taxas previstas para o licenciamento de atividade ruidosa os partidos políticos e respetivas coligações e associações sindicais, desde que registados de acordo com a lei, as pessoas constituídas e reconhecidas nos termos da Lei da liberdade religiosa, se a atividade for destinada à realização de fins religiosos.

Artigo 10º Atualizações de Valores

1 - Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, os valores das taxas e outras receitas previstas na Tabela anexa podem ser atualizados em sede de Orçamento Anual nos termos do n.º 1 do mesmo artigo.



REGULAMENTO E TABELA GERAL DE TAXAS DA JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

2 - Excetuam-se do disposto no número anterior as taxas e outras receitas previstas na tabela que resultem de quantitativos fixados por disposição legal.

CAPITULO III

Liquidação

Artigo 11º

Pagamento

- 1 – A relação jurídico-tributária extingue-se através do pagamento da taxa.
- 2 – As prestações tributárias são pagas em moeda corrente ou por cheque, débito em conta, transferência ou por outros meios previstos na lei e pelos serviços.
- 3 – Salvo disposição em contrário, o pagamento das taxas será efectuado antes ou no momento da prática de execução do ato ou serviços a que respeitem.
- 4 – O pagamento das taxas é feito mediante recibo a emitir pela Junta de Freguesia.

Artigo 12º

Pagamento em Prestações

- 1 – Compete à Junta de Freguesia autorizar o pagamento em prestações, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente, comprovação da situação económica do requerente, que não lhe permita o pagamento integral da dívida de uma só vez, no prazo estabelecido para pagamento voluntário.
- 2 – Os pedidos de pagamento em prestações devem conter a identificação do requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendido, bem como os motivos que fundamentam o pedido.
- 3 – No caso do deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida, dividido pelo número de prestações autorizado, acrescendo ao valor de cada prestação os juros de mora contados sobre o respetivo montante, desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efetivo de cada uma das prestações.



REGULAMENTO E TABELA GERAL DE TAXAS DA JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

4 – O pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante o mês a que corresponder.

5 – A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extração da respetiva certidão de dívida.

Artigo 13º Incumprimento

1 – São devidos juros de mora pelo cumprimento extemporâneo da obrigação de pagamento das taxas.

2 – A taxa legal (Decreto-Lei nº 73/99 de 16 Março) de juros de mora é de 1%, se o pagamento se fizer dentro do mês do calendário em que se verificou a sujeição aos mesmos juros, aumentando-se uma unidade por cada mês de calendário ou fração se o pagamento se fizer posteriormente.

3 – O não pagamento voluntário das dívidas é objeto de cobrança coerciva através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

CAPÍTULO IV Disposições Gerais

Artigo 14º Garantias

1 – Os sujeitos passivos das taxas podem reclamar ou impugnar a respetiva liquidação.

2 – A reclamação deverá ser feita por escrito e dirigida à Junta de Freguesia, no prazo de 30 dias a contar da notificação da liquidação.

3 – A reclamação presume-se indeferida para efeitos de impugnação judicial se não for decidida no prazo de 60 dias.

4 – Do indeferimento tácito ou expresse cabe impugnação judicial para o Tribunal Administrativo e Fiscal da área da Freguesia, no prazo de 60 dias a contar do indeferimento.



REGULAMENTO E TABELA GERAL DE TAXAS DA JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

5 - A impugnação judicial depende da prévia dedução da reclamação prevista no nº2.

Artigo 15º

Legislação Subsidiária

Em tudo quanto não estiver, expressamente, previsto neste regulamento são aplicáveis, sucessivamente:

- a) Lei nº53-E/2006 de 29 de Dezembro;
- b) A Lei das Finanças Locais;
- c) A Lei Geral Tributária;
- d) O regime jurídico das Autarquias Locais;
- e) O Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais;
- f) O Código de Procedimento e de Processo Tributário;
- g) O Código de Processo Administrativo nos Tribunais Administrativos;
- h) O Código do Procedimento Administrativo;
- i) O Código civil e o Código do processo civil.

Artigo 16º

Entrada em Vigor

1. O presente regulamento e tabela de taxas em anexo entram em vigor depois de cumpridos os procedimentos determinados nos Artº, 100º e 101º do CPA e 15 dias após a sua publicação em edital a afixar na sede da junta, nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. Com a entrada em vigor do presente regulamento, ficam revogadas todas as normas e tabelas de taxas e de preços da Freguesia de Palmela e que estejam em contradição com o presente regulamento.



REGULAMENTO E TABELA GERAL DE TAXAS DA
JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

TABELA DE TAXAS

ANEXO I

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

ATESTADOS, TERMOS DE IDENTIDADE E JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Emissão de atestados	VALOR Euros	
	Recenseado	Não recenseado
De Residência	4,00	8,00
De Prova de Vida	4,00	5,00
Para Fins Militares	Isento	Isento
De Situação Económica	Isento	Isento
RSI	Isento	Isento
Bombeiros Voluntários de Palmela – corpo ativo	Isento	Isento
Aposentados com valor inferior ao SMN	Isento	Isento
Desempregados com comprovativo de subsidio de Desemprego e/ou inscrição ativa no IEFP	Isento	Isento
De Residência com comprovativo de composição do agregado familiar, mediante declarações ou comprovativo dos requerentes	4,00	8,00
De Residência para efeitos alfandegários	5,50	10,00
Prova de vida em impresso próprio	3,50	4,50
Confirmação, em impresso próprio, de composição do agregado familiar mediante declaração ou comprovativo dos requerentes	4,00	8,00
Emitidos com recurso a declarações de testemunhas, por cada documento		2,00
Outros documentos	10,00	20,00
Taxa de Urgência (no próprio dia, mediante disponibilidade do executivo)	10,00	10,00



REGULAMENTO E TABELA GERAL DE TAXAS DA
JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

CERTIFICAÇÃO DE FOTOCÓPIAS

	VALOR Euros
Por cada fotocópia autenticada e conferência até 4 páginas, inclusive	17,00
A partir da 5ª página, por cada página a mais	2,00

FOTOCÓPIAS

Fotocópia simples A4	0,20
Fotocópia frente e verso A4	0,30
Fotocópia simples cores A4	1,00
Fotocópia frente e verso cores A4	1,30
Fotocópias simples A3	0,40
Fotocópia frente e verso A3	0,50
Fotocópias (Movimento Associativo da Freguesia, Ação Social)	GRATUITAS
Cópias Digitais (mediante envio via email) simples A4	0,20
Frente e verso A4	0,30



REGULAMENTO E TABELA GERAL DE TAXAS DA
JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

TABELA DE TAXAS

ANEXO II

CANIDEOS E GATIDEOS

Registo e licenciamento de cães e gatos – Taxas

Descrição	Valor Euros
Registo (todas as categorias)	5,00
Licenças Categoria A - <i>cães de companhia</i>	10,00
Licenças Categoria B – <i>Fins económicos</i>	10,00
Licenças Categoria C/D/F – Cão para fins militares, policiais e de segurança pública; Investigação Científica; Cães Guia	Isento
Cães adotados em canis municipais, sociedades zoófilas legalmente constituídas e sem fins lucrativos, <i>mediante apresentação de declaração</i>	Isento
Licenças Categoria E – <i>Caça</i>	10,00
Categoria G – <i>Potencialmente perigoso</i>	15,00
Categoria H – <i>Perigoso</i>	18,00
Licenciamento fora de prazo	1,50
Pessoas com comprovada insuficiência económica	Isento



REGULAMENTO E TABELA GERAL DE TAXAS DA
JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Coimas
(Processos de contraordenação)

Falta de licença	Valor Euros
Categorias A,B,E e I Renovação da licença anual – pelo primeiro mês de atraso	25,00
Categoria G e H Renovação da licença anual – pelo primeiro mês de atraso	50,00
A partir do segundo mês de atraso, por cada mês	+ 10%
Pessoas colectivas	dobro

Falta de açaimo e trela	Valor Euros
Categorias A,B,E e I	25,00
Categoria G e H	50,00
<i>1ª Reincidência</i>	dobro
<i>2ª Reincidência</i>	triplo
<i>e assim sucessivamente</i>	
Pessoas colectivas	dobro



REGULAMENTO E TABELA GERAL DE TAXAS DA
JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Circulação na via pública ou outros locais públicos sem coleira ou peitoral	Valor Euros
Categorias A,B,E e I	25,00
Categoria G e H	50,00
<i>1ª Reincidência</i>	+ 50%
<i>2ª Reincidência</i>	+ 100%
<i>e assim sucessivamente</i>	
Pessoas coletivas	dobro

Falta de registo	Valor Euros
Todas as categorias	
Pelo primeiro mês de atraso (aos sete meses de idade)	50,00
<i>A partir do segundo mês de atraso, por cada mês</i>	+ 20 %
Pessoas colectivas	dobro



REGULAMENTO E TABELA GERAL DE TAXAS DA
JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

TABELA DE TAXAS

ANEXO III

Outros Licenciamentos

Tipo de licença	Taxa Administrativa Valor Euros
Taxa administrativa – Requerimento da licença	4,00
Venda ambulante de lotarias – licença anual	18,00
Renovação	9,00
Arrumador de automóveis – licença anual	18,00
Renovação	9,00
Atividade ruidosa de carácter temporário que respeite a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes	25,00
Acresce, por dia 30 %	7,50 dia



REGULAMENTO E TABELA GERAL DE TAXAS DA
JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

TABELA DE TAXAS

ANEXO IV

Material promocional da Freguesia

Material promocional da Freguesia	VALOR Euros
PIN	4,00€
Brasão Bordado	5,00€
Íman	5,00€

OCUPAÇÃO DO AUDITÓRIO “HERMENGILDO CAPELO”
mediante disponibilidade e marcação prévia.

Designação	VALOR Euros
Organismos e empresas sediadas fora da Freguesia	
Cedência do auditório 1ª hora	5,00€
Cedência do auditório 2ª hora e seguintes	6,00€
Instituições e Movimento Associativo da Freguesia, Organismos do Estado, partidos políticos e movimento de cidadãos do concelho de Palmela, Câmara Municipal de Palmela	Gratuito



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

PROPOSTA

REUNIÃO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

ASSUNTO: Contrato interadministrativo entre a Câmara Municipal de Palmela e a Junta de Freguesia, para a Aquisição e substituição de placas toponímicas – comparticipação financeira, para 2024, a título de acerto.

Considerando que:

1. Os Contratos Interadministrativos para "Aquisição e substituição de placas toponímicas" referem, no seu artigo 7.º, a possibilidade de realização de acertos quando se verifique que no exercício da competência houve a concretização de trabalhos de valor superior aos contratualizados
2. Foram analisados os relatórios trimestrais de execução do Contrato Interadministrativo para a *Aquisição e substituição de placas toponímicas da Freguesia de Palmela*, no período até setembro do presente ano e constata-se uma execução superior à contratualizada em matéria de "Aquisição e substituição de placas toponímicas" com a Junta de Freguesia de Palmela.
3. Face à execução foi aprovado, em reunião de Câmara Municipal de Palmela, realizada em 20/11/2024, para a Freguesia de Palmela uma *comparticipação financeira, para 2024, a título de acerto, no valor de € 2'200,00*

Face ao exposto e de harmonia com a Lei nº 75/2013, de 12/9, propõe-se:

- a) A aceitação do pagamento da comparticipação financeira, para 2024, a título de acerto, da Câmara Municipal de Palmela, para a Aquisição e substituição de placas toponímicas da Freguesia de Palmela, no valor de € 2 200,00

O PROPONENTE



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

Deliberação: Aprovada Reprovada
Resultado da votação: Unanimidade Maioria

Votos a favor		Votos contra		Abstenções	
Presidente	<input checked="" type="checkbox"/>	Presidente	<input type="checkbox"/>	Presidente	<input type="checkbox"/>
Secretária	<input checked="" type="checkbox"/>	Secretária	<input type="checkbox"/>	Secretária	<input type="checkbox"/>
Tesoureiro	<input checked="" type="checkbox"/>	Tesoureiro	<input type="checkbox"/>	Tesoureiro	<input type="checkbox"/>
1º Vogal	<input checked="" type="checkbox"/>	1º Vogal	<input type="checkbox"/>	1º Vogal	<input checked="" type="checkbox"/>
2º Vogal	<input checked="" type="checkbox"/>	2º Vogal	<input type="checkbox"/>	2º Vogal	<input type="checkbox"/>

Aprovada em minuta, em reunião de 29/11 / 2024, para efeito do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei Nº 75/2013, de 12/9.

A Junta de Freguesia

Helena Bani Braz de Almeida
Paulo
Orlanda Maria Barradas Cândido
Ana Cristina Cardoso Coelho



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

PROPOSTA

ASSUNTO: 3ª alteração ao PPI e 8ª alteração ao orçamento de 2025.

Constatando a necessidade de se efetuarem pagamentos no âmbito da gestão corrente da autarquia torna-se necessário proceder ao reforço de algumas rubricas orçamentais para a correta execução orçamental.

Com base no exposto o Sr. Presidente propôs a aprovação, de harmonia com o estabelecido na b) do nº 1 do Artº 16º da Lei Nº 75/2013, de 12/9, da alteração acima identificada, em conformidade com os mapas em anexo.

O Proponente

Deliberação:

Aprovada Reprovada

Resultado da votação: Unanimidade Maioria

Votos a favor	
Presidente	✓
Secretária	✓
Tesoureiro	✓
1º Vogal	✓
2º Vogal	✓

Votos contra	
Presidente	
Secretária	
Tesoureiro	
1º Vogal	
2º Vogal	

Abstenções	
Presidente	
Secretária	
Tesoureiro	
1º Vogal	
2º Vogal	

Aprovada em minuta, em reunião de 29/11/2024, para efeito do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei Nº 75/2013, de 12/9.

A JUNTA DE FREGUESIA

Helena Maria Braz de Almeida Marco Garçon
Carlos José Figueira
Orlinda Maria Barrocas Cândido Matias
Ana Cristina Cardoso Coelho



Alterações ao Plano Plurianual de Investimentos - Alteração N°3


2024

SNC-AP

Objectivo	Número do projeto	Designação do projeto	Datas		Pagamentos						Modificação (+/-)
			Início	Fim	Ano t		Periodos seguintes			Outros	
					Dot. atual	Dot. corrigida	2025	2026	2027	2028	
010101	3	Aquisição de Equipamento Mecânico, Ferramentas e Utensílios (010000.0701110000)	01-01-2024	31-12-2028	2.000,00	2.550,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00
	1										
TOTAL:					2.000,00	2.550,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00
											550,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em 20 de novembro de 2024



ORGÃO DELIBERATIVO



Rubrica	Designação	Previsões Iniciais	Alterações Orçamentais			Previsões Corrigidas	Observações
			Inscrições / Reforços	Diminuições / Anulações	Créditos Especiais		
010000	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA						
D2	Aquisição de bens e serviços	324 654,08	1 500,00	0,00	0,00	326 154,08	
0200000000	Aquisição de bens e serviços	324 654,08	1 500,00	0,00	0,00	326 154,08	
0201000000	Aquisição de bens	95 273,22	0,00	0,00	0,00	95 273,22	
0201010000	Matérias-primas e subsidiárias	31 600,00	0,00	0,00	0,00	31 600,00	
0201020000	Combustíveis e lubrificantes	211,12	0,00	0,00	0,00	211,12	
0201020100	Gasolina	170,12	0,00	0,00	0,00	170,12	
0201020200	Gasóleo	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	
0201029900	Outros	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	
0201040000	Limpeza e higiene	4 000,00	0,00	0,00	0,00	4 000,00	
0201050000	Alimentação - Refeições confeccionadas	1 500,00	0,00	0,00	0,00	1 500,00	
0201120000	Material de transporte - Peças	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
0201140000	Outro material - Peças	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	
0201150000	Prémios, condecorações e ofertas	7 230,00	0,00	0,00	0,00	7 230,00	
0201180000	Livros e documentação técnica	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00	
0201190000	Artigos honoríficos e de decoração	501,00	0,00	0,00	0,00	501,00	
0201200000	Material de educação, cultura e recreio	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
0201210000	Outros bens	48 751,10	0,00	0,00	0,00	48 751,10	
0202000000	Aquisição de serviços	229 380,36	1 500,00	0,00	0,00	230 880,36	
0202030000	Conservação de bens	84 307,36	0,00	0,00	0,00	84 307,36	
0202030100	Reparação e manutenção das Escolas EB1 e JI	33 697,36	0,00	0,00	0,00	33 697,36	
0202030200	Limpeza e conser. Espaços Desp Descob e de Jogo e Recreio Municipais	17 000,00	0,00	0,00	0,00	17 000,00	
0202030300	Conservação e Manutenção de Mobiliário Urbano	6 050,00	0,00	0,00	0,00	6 050,00	
0202039900	Outras	27 560,00	0,00	0,00	0,00	27 560,00	
0202040000	Locação de edifícios	13 263,50	0,00	0,00	0,00	13 263,50	
0202060000	Locação de material de transporte	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	
0202080000	Locação de outros bens	2 900,00	0,00	0,00	0,00	2 900,00	
0202110000	Representação dos serviços	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00	
0202120000	Seguros	4 800,00	1 500,00	0,00	0,00	6 300,00	
0202130000	Deslocações e estadas	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	
0202140000	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	4 952,00	0,00	0,00	0,00	4 952,00	
0202160000	Seminários, exposições e similares	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	

**Alteração Orçamental de Despesa
Alteração nº 8 (Em Aberto)**

2024

SNC-AP

Rubrica	Designação	Previsões Iniciais	Alterações Orçamentais			Previsões Corrigidas	Observações
			Inscrições / Reforços	Diminuições / Anulações	Créditos Especiais		
0202170000	Publicidade	1 200,00	0,00	0,00	0,00	1 200,00	
0202180000	Vigilância e segurança	2 250,00	0,00	0,00	0,00	2 250,00	
0202200000	Outros trabalhos especializados	9 070,00	0,00	0,00	0,00	9 070,00	
0202200100	Encargos com site da J.F.Palmela na Internet	3 140,00	0,00	0,00	0,00	3 140,00	
0202200200	Outros	5 930,00	0,00	0,00	0,00	5 930,00	
0202240000	Encargos de cobrança de receitas	1 150,00	0,00	0,00	0,00	1 150,00	
0202250000	Outros serviços	103 337,00	0,00	0,00	0,00	103 337,00	
0202250100	Gestão e manutenção de espaços verdes	103 087,00	0,00	0,00	0,00	103 087,00	
0202250200	Outros serviços	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	
D6	Aquisição de bens de capital	152 002,00	550,00	0,00	0,00	152 552,00	
0700000000	Aquisição de bens de capital	152 002,00	550,00	0,00	0,00	152 552,00	
0701000000	Investimentos	146 702,00	550,00	0,00	0,00	147 252,00	
0701030000	Edifícios	80 001,00	0,00	0,00	0,00	80 001,00	
0701030100	Instalações de serviços	80 001,00	0,00	0,00	0,00	80 001,00	
0701040000	Construções diversas	16 701,00	0,00	0,00	0,00	16 701,00	
0701040100	Viadutos, arruamentos e obras complementares	13 400,00	0,00	0,00	0,00	13 400,00	
0701040101	Conservação, Manutenção e Reposição de Pavimentos em Calçada	13 000,00	0,00	0,00	0,00	13 000,00	
0701040102	Outras	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	
0701040500	Parques e Jardins	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	
0701040600	Instalações Desportivas e Recreativas	3 300,00	0,00	0,00	0,00	3 300,00	
0701040601	Póidesportivos	1 100,00	0,00	0,00	0,00	1 100,00	
0701040602	Recintos Desportivos	2 200,00	0,00	0,00	0,00	2 200,00	
0701060000	Material de transporte	40 000,00	0,00	0,00	0,00	40 000,00	
0701060200	Outro	40 000,00	0,00	0,00	0,00	40 000,00	
0701070000	Equipamento de informática	1 200,00	0,00	0,00	0,00	1 200,00	
0701080000	Software Informático	2 600,00	0,00	0,00	0,00	2 600,00	
0701090000	Equipamento administrativo	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	
0701100000	Equipamento básico	1 500,00	0,00	0,00	0,00	1 500,00	
0701100100	Equipamento de recolha de resíduos	1 500,00	0,00	0,00	0,00	1 500,00	
0701110000	Ferramentas e utensílios	4 000,00	550,00	0,00	0,00	4 550,00	
0703000000	Bens de domínio público	5 300,00	0,00	0,00	0,00	5 300,00	
0703060000	Outros bens de domínio público	5 300,00	0,00	0,00	0,00	5 300,00	
Total Class. Orgânica:		602 082,08	2 050,00	0,00	0,00	604 132,08	



Rubrica	Designação	Previsões Iniciais	Alterações Orçamentais			Previsões Corrigidas	Observações
			Inscrições / Reforços	Diminuições / Anulações	Créditos Especiais		
020000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
D1	Despesas com o pessoal	579 976,49	320,00	3 770,00	0,00	576 526,49	
D1.1	Remunerações certas e permanentes	470 926,99	0,00	3 770,00	0,00	467 156,99	
	Remunerações certas e permanentes	470 926,99	0,00	3 770,00	0,00	467 156,99	
	Pessoal dos Quadros - Regime de Contrato Individual de Trabalho	199 188,48	0,00	0,00	0,00	199 188,48	
	Pessoal em funções	193 386,48	0,00	0,00	0,00	193 386,48	
	Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	
	Alterações facultativas de posicionamento remuneratório	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	
	Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho	5 800,00	0,00	0,00	0,00	5 800,00	
	Pessoal contratado a termo	175 213,51	0,00	3 770,00	0,00	171 443,51	
	Pessoal em funções	171 212,51	0,00	0,00	0,00	171 212,51	
	Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho	4 001,00	0,00	3 770,00	0,00	231,00	
	Pessoal em regime de tarefa ou avença	7 200,00	0,00	0,00	0,00	7 200,00	
	Pessoal aguardando aposentação	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	
	Pessoal em qualquer outra situação	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	
	Subsidio de refeição	36 000,00	0,00	0,00	0,00	36 000,00	
	Pessoal dos Quadros - RCTFP	19 000,00	0,00	0,00	0,00	19 000,00	
	Pessoal contratado a termo	17 000,00	0,00	0,00	0,00	17 000,00	
	Subsidio de férias e de Natal	52 723,00	0,00	0,00	0,00	52 723,00	
	Pessoal dos Quadros - RCTFP	28 500,00	0,00	0,00	0,00	28 500,00	
	Pessoal contratado a termo	24 222,00	0,00	0,00	0,00	24 222,00	
	Pessoal em qualquer outra situação	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	
	Remunerações por doença e maternidade/ pater.	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	
D1.3	Segurança social	109 049,50	320,00	0,00	0,00	109 369,50	
	Segurança social	109 049,50	320,00	0,00	0,00	109 369,50	
	Encargos com a saúde (S.N.S)	6 570,00	0,00	0,00	0,00	6 570,00	
	Subsidio familiar a criança e jovens	1 600,00	320,00	0,00	0,00	1 920,00	
	Contribuições para a segurança social	96 776,50	0,00	0,00	0,00	96 776,50	
	Assistência na Doença dos Funcionários Públicos (ADSE)	1 776,50	0,00	0,00	0,00	1 776,50	
	Segurança Social do pessoal em RCTFP	95 000,00	0,00	0,00	0,00	95 000,00	

**Alteração Orçamental de Despesa
Alteração nº 8 (Em Aberto)
SNC-AP**

Rubrica	Designação	Previsões Iniciais	Alterações Orçamentais			Previsões Corrigidas	Observações
			Inscrições / Reforços	Diminuições / Anulações	Créditos Especiais		
0103050201	Caixa Geral de Aposentações	36 000,00	0,00	0,00	0,00	36 000,00	
0103050202	Segurança Social - Regime Geral	59 000,00	0,00	0,00	0,00	59 000,00	
0103060000	Acidentes em serviço e doenças profissionais	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	
0103090000	Seguros	4 100,00	0,00	0,00	0,00	4 100,00	
0103090100	Seguros de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais	4 100,00	0,00	0,00	0,00	4 100,00	
0103100000	Outras despesas de segurança social	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	
0103100100	Eventualidade maternidade, paternidade e adopção	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	
0103109900	Outras despesas de Segurança Social	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	
D2	Aquisição de bens e serviços	80 244,00	1 400,00	0,00	0,00	81 644,00	
0200000000	Aquisição de bens e serviços	80 244,00	1 400,00	0,00	0,00	81 644,00	
0201000000	Aquisição de bens	17 130,00	400,00	0,00	0,00	17 530,00	
0201020000	Combustíveis e lubrificantes	8 630,00	0,00	0,00	0,00	8 630,00	
0201020100	Gasolina	90,00	0,00	0,00	0,00	90,00	
0201020200	Gasóleo	8 500,00	0,00	0,00	0,00	8 500,00	
0201029900	Outros	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	
0201040000	Limpeza e higiene	2 200,00	0,00	0,00	0,00	2 200,00	
0201070000	Vestuário e artigos pessoais	4 700,00	0,00	0,00	0,00	4 700,00	
0201080000	Material de escritório	1 200,00	400,00	0,00	0,00	1 600,00	
0201180000	Livros e documentação técnica	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
0201210000	Outros bens	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	
0202000000	Aquisição de serviços	63 114,00	1 000,00	0,00	0,00	64 114,00	
0202010000	Encargos das instalações	22 000,00	0,00	0,00	0,00	22 000,00	
0202030000	Conservação de bens	16 414,00	0,00	0,00	0,00	16 414,00	
0202030400	Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamento	16 413,00	0,00	0,00	0,00	16 413,00	
0202039900	Outras	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	
0202090000	Comunicações	6 200,00	1 000,00	0,00	0,00	7 200,00	
0202100000	Transportes	2 000,00	0,00	0,00	0,00	2 000,00	
0202120000	Seguros	1 100,00	0,00	0,00	0,00	1 100,00	
0202120100	Seguro acidentes trabalho CEI e CEI+	1 100,00	0,00	0,00	0,00	1 100,00	
0202150000	Formação	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	
0202170000	Publicidade	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	
0202190000	Assistência técnica	10 200,00	0,00	0,00	0,00	10 200,00	
0202220000	Serviços de saúde	2 900,00	0,00	0,00	0,00	2 900,00	
0202250000	Outros serviços	1 200,00	0,00	0,00	0,00	1 200,00	



Alteração Orçamental de Despesa
Alteração nº 8 (Em Aberto)

SNC-AP

Rubrica	Designação	Previsões Iniciais	Alterações Orçamentais			Previsões Corrigidas	Observações
			Inscrições / Reforços	Diminuições / Anulações	Créditos Especiais		
0202250200	Outros serviços	1 200,00	0,00	0,00	0,00	1 200,00	
Total Class. Orgânica:		712 723,41	1 720,00	3 770,00	0,00	710 673,41	

Total: 1 314 805,49 3 770,00 3 770,00 0,00 1 314 805,49

ORGÃO EXECUTIVO
20 de novembro de 2024



ORGÃO DELIBERATIVO

_____/____/____



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

PROPOSTA

ASSUNTO: Atribuição de Tolerância de ponto

Tendo em consideração que a época festiva do Natal e de passagem de ano é propícia ao convívio familiar e com o objectivo de proporcionar aos nossos colaboradores o alargamento desse período para usufruírem, junto dos seus familiares, do tradicional convívio neste período de festividades, *proponho*, no uso da competência conferida pela b) e e) do Artº 19º da Lei nº 75/2013, de 12/9, a atribuição de tolerância de ponto, aos trabalhadores da Junta de Freguesia de Palmela, *nos dias*:

» 23 de dezembro e 30 de dezembro de 2024

O Proponente

Deliberação:

Aprovada Reprovada
Resultado da votação: Unanimidade Maioria

Votos a favor	Votos contra	Abstenções
Presidente		Presidente
Secretária		Secretária
Tesoureiro		Tesoureiro
1º Vogal		1º Vogal
2º Vogal		2º Vogal

Aprovada em minuta, em reunião de 29/11 / 2024, para efeito do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei Nº 75/2013, de 12/9

A Junta de Freguesia

Helena Maria Braz de Almeida Ramos
Célia Rosa
Orlando Maria Barrocas Cândido Ramos
Ana Cristina Cardoso Coelho



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Proposta

ASSUNTO: Recursos Humanos
Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 60.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada por LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, os contratos de trabalho a termo certo duram pelo período acordado, não podendo exceder três anos, incluindo renovações, nem ser renovados mais de duas vezes, sendo que a sua renovação carece de deliberação da Junta de Freguesia pois não está sujeito a renovação automática, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 61.º da citada LTFP.

Em reunião realizada no dia 24 de outubro de 2023 foi deliberado renovar o contrato de trabalho, a termo certo, à trabalhadora Fernanda Sofia Paulino Chagas. O referido contrato termina a 31 de dezembro de 2024.

Carreira/Categorias : Assistente Operacional

Funções: serviços externos – Varredura, limpeza e manutenção de vias, sargetas e sumidouros

Identificação dos trabalhadores a renovar contratos
Fernanda Sofia Paulino Chagas

Considera-se que a função exercida por esta trabalhadora é importante para o funcionamento dos serviços.

O encargo com a renovação do contrato mencionado foi devidamente previsto no orçamento para o ano em curso.



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

Face ao exposto, por considerar reunidas as condições legalmente exigidas, proponho, de harmonia com a e) do artº 19º da Lei 75/2013, de 12/9, que a Junta de Freguesia delibere:

- ♦ Renovar, pelo período de um ano, o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, da trabalhadora acima referida.

Deliberação:

Aprovada Reprovada

Resultado da votação: Unanimidade Maioria

Votos a favor	
Presidente	<input checked="" type="checkbox"/>
Secretária	<input checked="" type="checkbox"/>
Tesoureira	<input checked="" type="checkbox"/>
1º Vogal	<input checked="" type="checkbox"/>
2º Vogal	<input checked="" type="checkbox"/>

Votos contra	
Presidente	<input type="checkbox"/>
Secretária	<input type="checkbox"/>
Tesoureira	<input type="checkbox"/>
1º Vogal	<input type="checkbox"/>
2º Vogal	<input type="checkbox"/>

Abstenções	
Presidente	<input type="checkbox"/>
Secretária	<input type="checkbox"/>
Tesoureira	<input type="checkbox"/>
1º Vogal	<input type="checkbox"/>
2º Vogal	<input type="checkbox"/>

Aprovada em minuta, em reunião de 29/11 / 2024, para efeito do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei Nº 75/2013, de 12/9.

A JUNTA DE FREGUESIA

Orlando Maria Barrocas Candido Matias
Dinis José Silva
Abelena Maria Braz de Almeida Ramos
Ana Cristina Caradosa Coelho